

INFRAERO
MEIO AMBIENTE

RUÍDO
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
DA CGRA

AEROPORTO DE FOZ DO IGUAÇU/
CATARATAS

SBFI
ANO REFERÊNCIA: 2021

Superintendência de Meio Ambiente

1 INTRODUÇÃO

O RBAC 161, Emenda nº 03, aprovado por meio da Resolução ANAC nº 603, de 23 de fevereiro de 2021, estabelece, entre outros, que todo aeródromo civil público deve ter obrigatoriamente um Plano de Zoneamento de Ruído – PZR, que deverá ser registrado na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Além disso, o RBAC prevê que o operador de aeródromo que tiver média anual de movimento de aeronaves dos últimos 3 (três) anos superior a 7.000 (sete mil) deve instituir uma Comissão de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico – CGRA, para discutir a elaboração, atualização e implementação do PZR.

São descritas as atividades executadas ao longo do ano de 2021, e apresentados documentos comprobatórios, quando necessário.

2 OBJETIVO

O presente relatório tem como objetivo relatar as atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico – CGRA do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/ Cataratas – SBFI ao longo do ano de 2021, conforme o conteúdo previsto no item 161.53(d)(8), do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC nº 161, Emenda nº 03.

3 AEROPORTO DE FOZ DO IGUAÇU/ CATARATAS

O Aeroporto de Foz do Iguaçu/ Cataratas está localizado na Rod. BR 469, Kms 16,5 - Foz do Iguaçu - PR, e dispõe das instalações indicadas na figura 1.

No ano de 2021, foram registrados 10.319 pousos e decolagens.

Discriminação	Pousos no Mês (Dez)	Pousos no Ano	Decolagens no Mês (Dez)	Decolagens no Ano	Pou + Dec. no Mês (Dez)	Pou + Dec. no Ano
SBFI	614	5.159	618	399.464	1.232	10.319

Fonte: <https://transparencia.infraero.gov.br/estatisticas/>

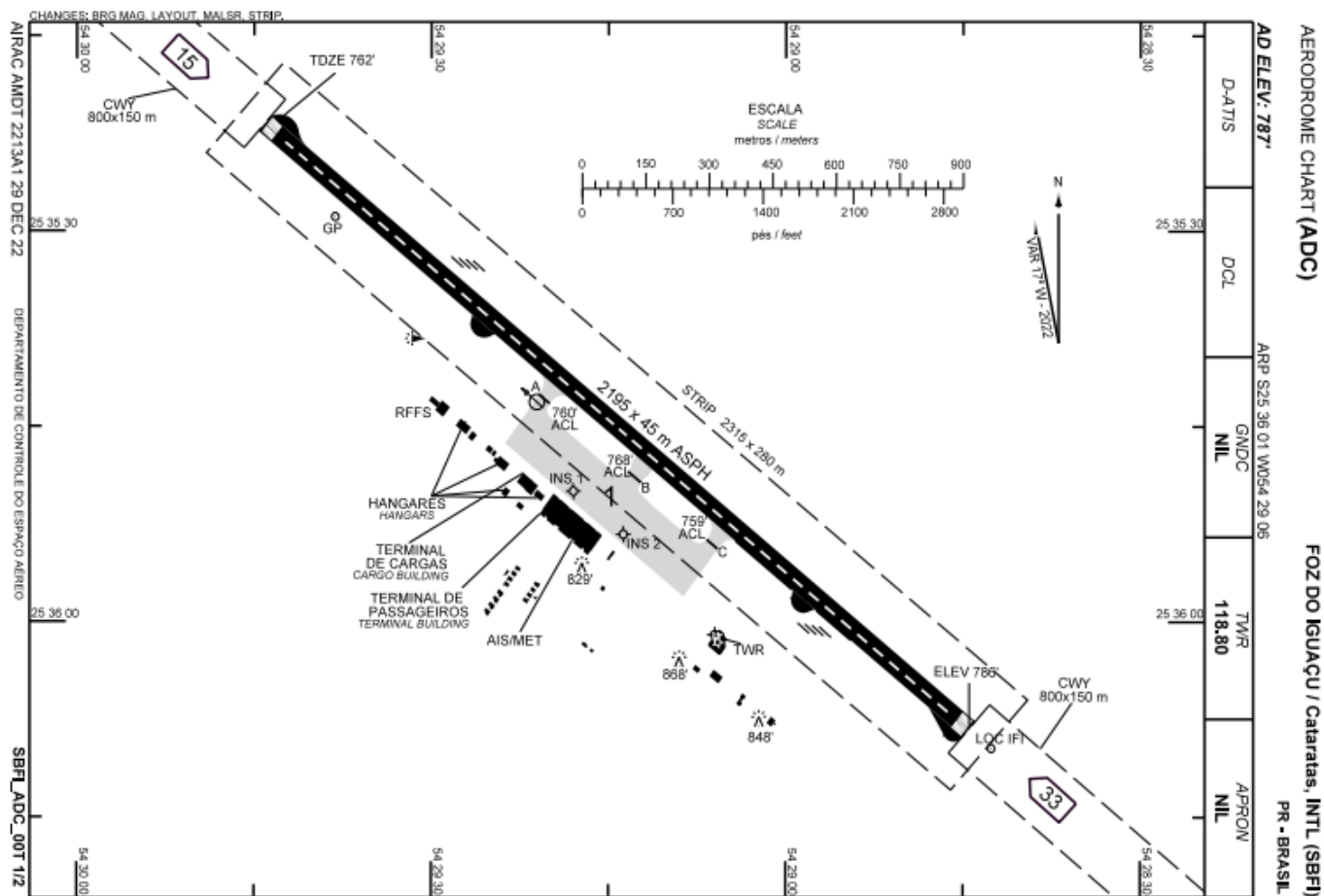


Figura 1: Instalações aeroporto de Foz do Iguaçu/ Cataratas
Fonte: <https://aisweb.decea.mil.br/>

4 REGISTRO DE RECLAMAÇÕES

A Infraero, em atendimento ao subitem 161.53 do RBAC 153 e em consonância com a sua política ambiental no que se refere ao ruído aeronáutico, disponibiliza um canal específico para o recebimento e registro de reclamações, manifestações, consultas e dúvidas relacionadas ao ruído aeronáutico, disponível em: <http://www.infraero.gov.br/fcraweb/>. Além deste canal dedicado, qualquer cidadão poderá fazer uso de outros meios, como ouvidoria e registro presencial no próprio aeroporto.

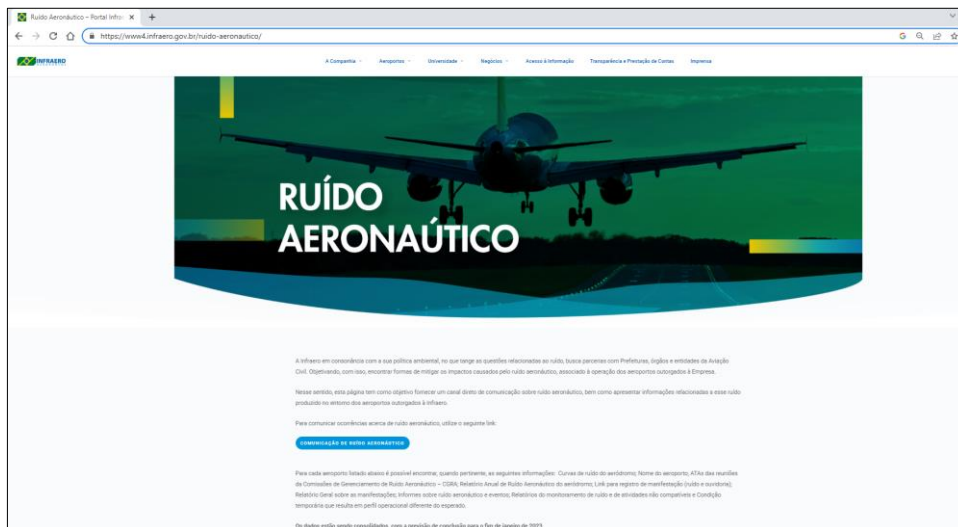


Figura 2 - Site eletrônico sobre ruído aeronáutico da INFRAERO.

Com base nos registros recebidos no canal de comunicação, verificou-se que no ano de 2021 foi realizada 1 (uma) reclamação no mês de Junho, relacionado ao sobrevoos de aeronaves.

4.1 Mapa com Indicação de Reclamações

Conforme já informado, a reclamação recebida no canal dedicado no ano de 2021 foi relacionada a ruído aeronáutico, conforme figura 3.



Figura 3 - Mapeamento de registro de reclamação relacionada à ruído aeronáutico.

5 ATUAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão atuou dentro de suas competências, tratando as demandas locais e especial as que foram foco de reclamações. As reuniões ocorreram conforme programação anual do Aeroporto.

6 PLANO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO

Segundo o RBAC nº 161, o Plano de Zoneamento de Ruído de Aeródromo – PZR é o documento elaborado com o objetivo representar geograficamente a área de impacto do ruído aeronáutico decorrente das operações nos aeródromos e, aliado ao ordenamento adequado das atividades situadas nessas áreas, ser o instrumento que possibilita preservar o desenvolvimento dos aeródromos em harmonia com as comunidades localizadas em seu entorno.

O Plano Básico de Zoneamento de Ruído – PBZR é elaborado nos termos do RBAC, a partir de perfis operacionais específicos, e é composto pelas curvas de ruído de 75 e 65dB. Já o Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR é elaborado nos termos do RBAC, a partir de perfis operacionais específicos, e é composto pelas curvas de ruído de 85, 80, 75, 70 e 65.

O SBFI possui um Plano Específico de Zoneamento de Ruído, que se encontra no anexo 1 deste Relatório.

A ANAC validou as curvas de ruído do Aeroporto através da PORTARIA Nº 907 SIA, DE 26 DE MARÇO DE 2019 (anexo 2), e confirmou o registro do novo PEZR, conforme PORTARIA Nº 2.989/SIA, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 (anexo 3).

Sua submissão à Prefeitura e Câmara Municipal de Foz do Iguaçu foi realizada por meio do OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2019/02622 (anexo 4) e OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2019/02623 (anexo 5), respectivamente.

Por fim, em atendimento ao TAC nº 01/2018 (ANAC-Infraero), a INFRAERO, via OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2019/02848 (anexo 6), enviou convite à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu para participar do Curso de Capacitação "O novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído do aeroporto e suas consequências para o uso do solo em Foz do Iguaçu".

7 ANEXOS

- 1) Plano Específico de Zoneamento de Ruído;
- 2) PORTARIA Nº 907 SIA, DE 26 DE MARÇO DE 2019;
- 3) PORTARIA Nº 2.989/SIA, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
- 4) OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2019/02622;
- 5) OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2019/02623;
- 6) OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2019/02848.

PLANO ESPECÍFICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO – PEZR

**AEROPORTO DE INTERNACIONAL DE
FOZ DO IGUAÇU/ CATARATAS – SBF1**

Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu - SBFi, Município de Foz do Iguaçu, elaborado em conformidade com o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 161, Emenda nº 01, aprovada pela Resolução ANAC nº 281, de 10 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2013, Seção 1, páginas 14-15.

SUMÁRIO

CAPÍTULOS

SIGLAS	5
DEFINIÇÕES	5
INTRODUÇÃO	6
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	7
ANÁLISE DO USO DO SOLO NO AEROPORTO E ENTORNO	8
PLANO ESPECÍFICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO	11
CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES	16
EQUIPE TÉCNICA	17

FIGURAS

FIGURA 1 - SITUAÇÃO DO AEROPORTO EM 2013	8
FIGURA 2 - IMPLANTAÇÃO FINAL PREVISTA PARA O AEROPORTO	9
FIGURA 3 - ADENSAMENTO NO ENTORNO DO AEROPORTO	9
FIGURA 4 - PEZR ANTERIOR, APROVADO PELA PORTARIA Nº 0626/GM5	10
FIGURA 5 – CURVAS DE RUÍDO - SBF1	12

TABELAS

TABELA 1 - USOS E ATIVIDADES PARA AS ÁREAS ESPECIAIS AEROPORTUÁRIAS – AEA	12
---	----

ANEXOS

ANEXO 1 – DESENHO FI.01/005.50/5882/00 – PLANO ESPECÍFICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FOZ DO IGUAÇU/ CATARATAS – PLANTA	
--	--

SIGLAS

- ANAC** – Agência Nacional de Aviação Civil
- CBA** – Código Brasileiro de Aeronáutica
- CLGRA** – Comitê Local de Gerenciamento do Ruído Aeronáutico
- DNL** – *Day-Night Average Sound Level* (Nível de ruído médio dia-noite)
- INFRAERO** – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
- PBZR** – Plano Básico de Zoneamento de Ruído
- PEZR** – Plano Específico de Zoneamento de Ruído
- PZR** – Plano de Zoneamento de Ruído
- RBAC** – Regulamento Brasileiro de Aviação Civil
- SBFI** – Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/ Cataratas

DEFINIÇÕES

Nível de ruído médio dia-noite – Nível de ruído médio de um período de 24 horas, calculado segundo a metodologia *Day-Night Average Sound Level - DNL*.

Permanência prolongada de pessoas – Situação em que o indivíduo permanece por seis horas ou mais em um recinto fechado.

Plano Básico de Zoneamento de Ruído – PBZR – Plano de Zoneamento de Ruído de Aeródromo composto pelas curvas de ruído de 75 e 65, elaboradas por critérios geométricos pré-definidos.

Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR – Plano de Zoneamento de Ruído de Aeródromo composto pelas Curvas de Ruído de 85, 80, 75, 70 e 65dB (*DNL*), confeccionadas a partir de perfis operacionais específicos, e elaborado nos termos do RBAC nº 161.

Plano de Zoneamento de Ruído de Aeródromo – PZR – Documento elaborado nos termos do RBAC nº 161, que tem como objetivo representar geograficamente a área de impacto do ruído aeronáutico decorrente das operações nos aeródromos e, aliado ao ordenamento adequado das atividades situadas nessas áreas, ser o instrumento que possibilita preservar o desenvolvimento dos aeródromos em harmonia com as comunidades localizadas em seu entorno.

Redução de Nível de Ruído – RR – Diferença entre as medidas simultâneas de nível de ruído externo e interno à edificação, considerando uma fonte sonora constante.

INTRODUÇÃO

O presente documento se constitui no Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/ Cataratas (SBFI), localizado no Município de Foz do Iguaçu, desenvolvido com base no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil, RBAC nº 161, Emenda nº 01, de 10 de setembro de 2013, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC); no Plano Diretor do Aeroporto (PDir SBFI/2013), aprovado pela ANAC por meio da Portaria nº 1964, de 02 de agosto de 2016 e nas Curvas de Ruído validadas pela ANAC por meio da Portaria nº 907/SIA, de 26 de março de 2019.

Este Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) substitui o PEZR aprovado pela Portaria nº 0629/GM5, de 02 de maio de 1984, do Ministério da Aeronáutica, justificando-se a sua revisão não somente pelo tempo decorrido, mas também pelo desenvolvimento observado nas áreas de entorno do sítio aeroportuário, pela alteração no planejamento aeroportuário (conforme PDir SBFI/2013) e pelas alterações na legislação e regulamentação que disciplinam o assunto.

O PEZR SBFI é o documento de planejamento que estabelece diretrizes para a adequada ocupação do solo no entorno do aeródromo, de modo a garantir o desenvolvimento aeroportuário, assim como as operações aéreas, em consonância com as necessidades de desenvolvimento urbano das comunidades localizadas em seu entorno. Este Plano é composto por Curvas de Ruído de 65, 70, 75, 80 e 85dB (*DNL*), que representam geograficamente a área de impacto do ruído aeronáutico decorrente das operações no aeroporto, bem como por tabelas de usos do solo compatíveis e incompatíveis com os vários níveis de ruído e as exigências de Redução de Nível de Ruído (do exterior para o interior) aplicáveis às edificações, considerando o desenvolvimento máximo do sítio aeroportuário.

Este PEZR apresenta, sequencialmente:

1. O referencial legal e institucional que dá suporte à sua elaboração;
2. Uma análise urbanística básica do entorno do aeroporto e outros dados de entrada considerados na elaboração do PEZR;
3. O PEZR propriamente dito, com a planta das Curvas de Ruído e a tabela de usos do solo compatíveis e incompatíveis com o ruído aeroportuário; e
4. Considerações complementares, com destaque para a participação dos Municípios abrangidos pelas Curvas de Ruído na sua elaboração e cumprimento.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Este Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) tem respaldo legal e institucional nos seguintes documentos:

1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;
2. Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA);
3. Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 161, Emenda nº 01, de 10 de setembro de 2013;
4. Plano Diretor do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/ Cataratas (PDir SBF/2013), aprovado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) por meio da Portaria nº 1964, de 02 de agosto de 2016;
5. Curvas de Ruído do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/ Cataratas validadas pela ANAC por meio da Portaria nº 907/SIA, de 26 de março de 2019;
6. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade;
7. Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009 – Política Nacional de Aviação Civil.

O ruído aeroportuário, para fins deste PEZR, corresponde ao “ruído oriundo das operações de circulação, aproximação, pouso, decolagem, subida, rolamento e teste de motores de aeronaves, não considerando o ruído produzido por equipamentos utilizados nas operações de serviços auxiliares ao transporte aéreo” (RBAC nº 161, item 161.1(p)). Este PEZR considera como referenciais subsidiários os seguintes documentos:

1. *“Guidance on the Balanced Approach to Aircraft Noise Management”*, da *International Civil Aviation Organization (ICAO)*, de 2004;
2. *“Nova Agenda Urbana”*, adotada na *Habitat III – Terceira Conferência das Nações Unidas para Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável*, de 2016.

O *“Guidance on the Balanced Approach to Aircraft Noise Management”*, da ICAO, afirma que o planejamento do uso do solo no entorno dos aeroportos é ação prioritária, que deve ter preferência em relação a alterações de procedimentos operacionais aeronáuticos e a restrições operacionais aplicadas aos aeroportos.

A *“Nova Agenda Urbana”*, da ONU, entre outras diretrizes, propugna que deve ser reconhecida a responsabilidade de todos os níveis de governo de cada país na definição da política urbana nacional, com o estabelecimento de mecanismos de coordenação. Ela está associada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 11 da *“Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”*, da ONU, estabelecida pela Assembleia Geral da ONU em 2015, ODS nº 11 que consiste em *“tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”*.

ANÁLISE DO USO DO SOLO NO AEROPORTO E ENTORNO

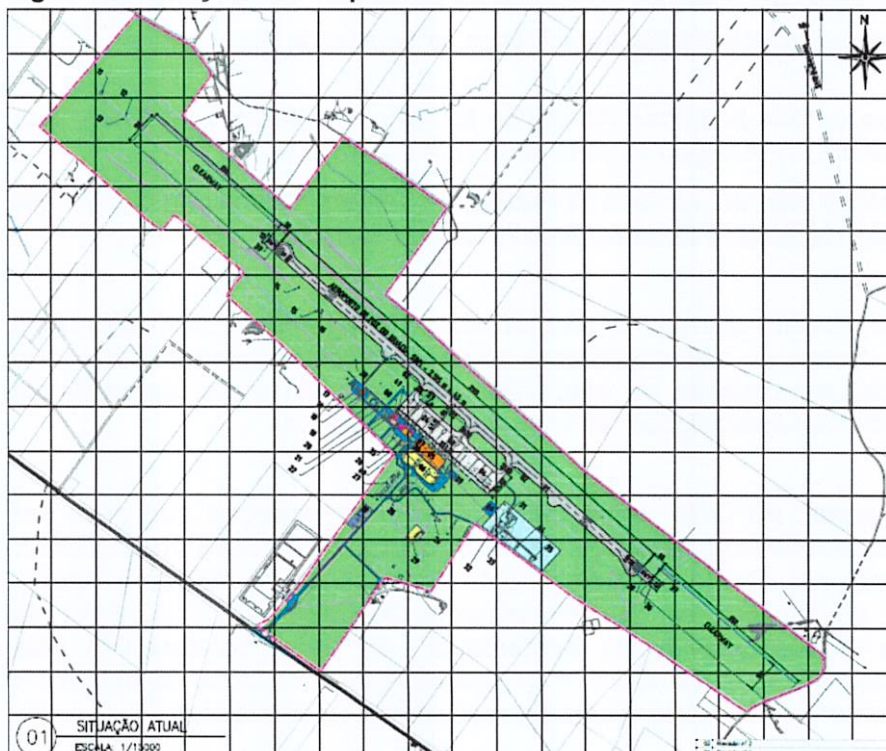
O Aeroporto de Foz do Iguaçu se encontra a 13 km do centro da cidade e tem forte vocação para o turismo. Serve como portal de entrada do segundo destino mais visitado do País por turistas estrangeiros e o primeiro da Região Sul, tendo como atrativo a beleza natural das Cataratas do Iguaçu e a Hidrelétrica Binacional de Itaipu, a maior do mundo em produção anual de energia.

A configuração em 2013 do Aeroporto de Foz do Iguaçu (SBFI) é mostrada na Figura 1, extraída do Plano Diretor do aeroporto (PDir SBFI/2013). E a configuração planejada para a implantação final do aeroporto é a da Figura 2, também extraída do mesmo documento.

Atualmente o aeroporto possui uma pista de pouso e decolagem medindo 2.195 x 45m, cujas cabeceiras são denominadas 14/32. O Plano Diretor do Aeroporto (PDir SBFI/2013) prevê a construção de nova pista de pouso e decolagem, e transformação da pista atual em pista de taxi, medindo 3.000 m x 60m.

O entorno imediato do aeroporto é composto, em grande parte, por ocupação predominantemente rural, cabendo atenção para que sejam resguardadas as restrições impostas pelo RBAC nº 161, Emenda nº 01, visando minimizar eventuais impactos causados pelo ruído.

Figura 1 - Situação do aeroporto em 2013



Fonte: Plano Diretor do aeroporto (PDir SBFI/2013)

Figura 2 - Implantação final prevista para o aeroporto



Fonte: Plano Diretor do aeroporto (PDir SBF1/2013)

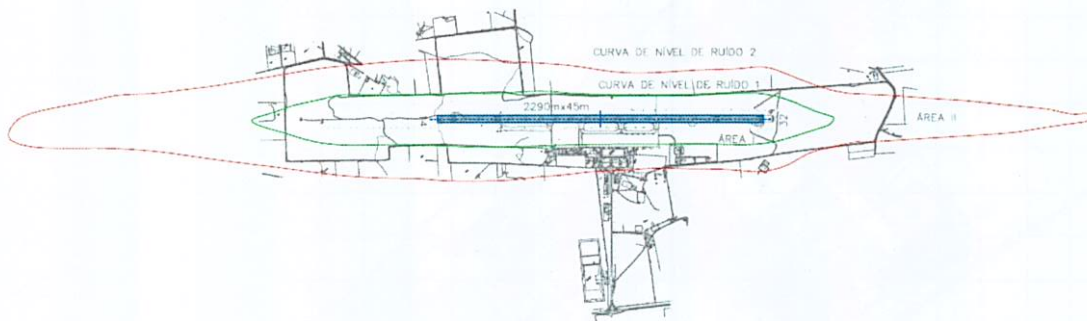
Figura 3 - Adensamento no entorno do aeroporto



Fonte: Google Earth, 2019 (Acesso em 22/07/19)

O PEZR anterior do SBFI foi aprovado pela Portaria nº 0629/GM5, de 2 de maio de 1984, do Ministério da Aeronáutica, e elaborado com base nos parâmetros estabelecidos no Decreto federal nº 89.431, de 8 de março de 1984, o qual estabelecia três áreas distintas de ruído, delimitadas por duas Curvas de Ruído (Figura 4). Ele foi o primeiro Plano de Zoneamento de Ruído do SBFI (Figura 4).

Figura 4 - PEZR anterior, aprovado pela Portaria nº 0629/GM5



Fonte: Ministério da Aeronáutica

Em 2011, a Portaria nº 1.141/GM5, de 1987, foi revogada e, no que concerne aos aspectos de ruído aeroportuário, substituída pelo RBAC nº 161, de 28 de setembro de 2011, da ANAC (que recebeu a Emenda nº 01 em 10 de setembro de 2013). O RBAC nº 161 define a divisão da área de impacto do ruído aeronáutico-aeroportuário em cinco níveis e estabelece tabelas de usos do solo compatíveis e incompatíveis com esse ruído (Tabela E-1, para Planos Básicos de Zoneamento de Ruído, e Tabela E-2, para Planos Específicos). De acordo com o RBAC nº 161, Emenda nº 01, item 161.61(j), o PEZR anterior do SBIZ foi mantido válido, “aplicando-se os critérios para a definição dos usos compatíveis e incompatíveis previstos na Tabela E-1” do RBAC nº 161.

Antes de 1984, o Decreto federal nº 83.399, de 3 de maio de 1979, havia estabelecido os critérios gerais referentes aos Planos de Zoneamento de Ruído de aeroportos, mas sem definir as curvas de ruído para os aeroportos brasileiros.

Portanto, orientações e restrições específicas quanto ao uso do solo no entorno do SBFI, em função do ruído aeroportuário, existiram desde 2 de maio de 1984.

PLANO ESPECÍFICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO

As novas Curvas de Ruído do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/ Cataratas, validadas por meio Portaria nº 907/SIA, de 26 de março de 2019, da ANAC, delimitam as seis áreas definidas na Tabela E-2 do RBAC nº 161, denominadas Áreas Especiais Aeroportuárias (AEA) de 1 a 6, graduadas do menor nível de ruído, abaixo de 65dB (DNL), para o maior, acima de 85dB (DNL).

As Curvas de Ruído para o Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/ Cataratas foram desenvolvidas utilizando-se o programa de computador *Integrated Noise Model – INM*, versão 7.0d, desenvolvido pela *Federal Aviation Administration (FAA)* dos Estados Unidos da América e reconhecido pela ANAC.

As Curvas de Ruído deste PEZR foram calculadas para duas situações, conforme determinado no RBAC nº 161:

1. Situação Atual (com o movimento operacional de 2017);
2. Implantação Final (com a máxima capacidade do aeroporto).

Foram utilizados como dados de entrada da capacidade máxima do aeroporto o número de movimentos anuais de 200.000 pousos e decolagens, com 16% de voos noturnos. Os demais dados usados no cálculo das Curvas de Ruído estão indicados na planta anexa.

As Curvas de Ruído de 65dB e 70dB (DNL) possuem áreas fora do sítio aeroportuário, existindo, portanto, impactos sobre as propriedades vizinhas ao SBF1. A curva de 75dB possui uma pequena área fora do sítio aeroportuário, próximo à cabeceira 14, o que demanda maior cuidado quanto às restrições do uso do solo.

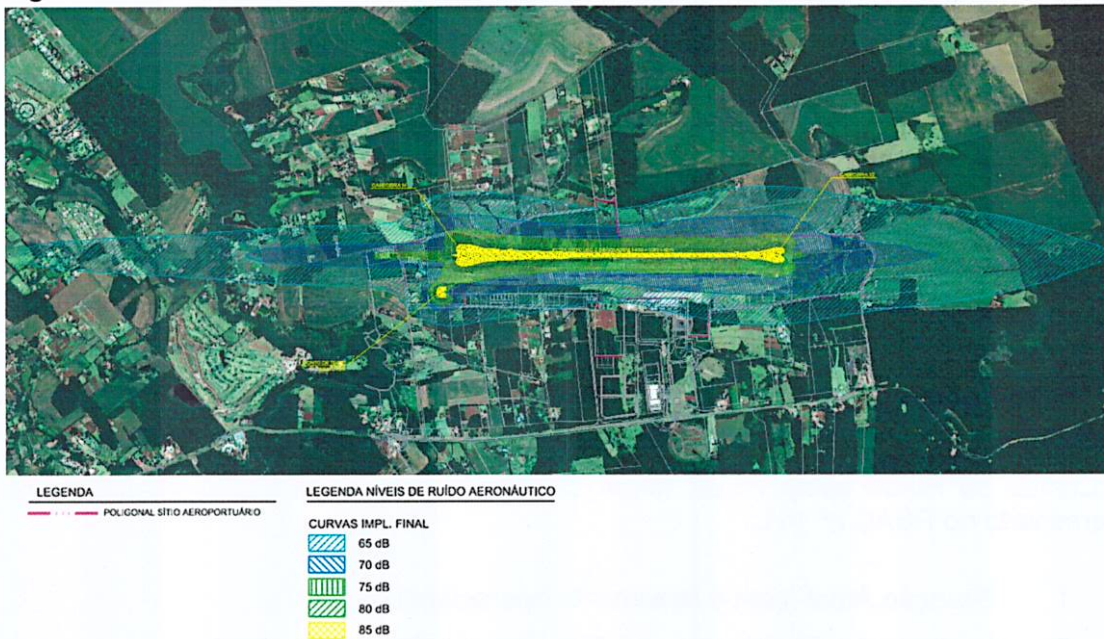
Conforme disposto no RBAC nº 161, o ruído aeroportuário acima do nível de 65dB (DNL) requer o estabelecimento de restrições ao uso do solo quanto a determinadas atividades e de exigências de Redução de Nível de Ruído (RR), do exterior para o interior, para certas atividades ou para compartimentos de permanência prolongada em edificações.

A Figura 5 apresenta as Curvas de Ruído do aeroporto.

A Tabela 1 apresenta os usos do solo compatíveis e incompatíveis com o ruído aeroportuário nas áreas abrangidas pelo PEZR, bem como as respectivas Reduções de Nível Ruído (RR) exigidas.

Observação: A planta em escala maior encontra-se anexa a este relatório.

Figura 5 – Curvas de Ruído - SBF1



Fonte: Infraero

Tabela 1 - Usos e atividades para as Áreas Especiais Aeroportuárias – AEA

Uso do Solo	Nível de Ruído Médio Dia-Noite (DNL) (dB)					
	< 65 AEA-01	65-70 AEA-02	70-75 AEA-03	75-80 AEA-04	80-85 AEA-05	> 85 AEA-06
Usos Residenciais						
Residências unifamiliares e multifamiliares	S	N (1)	N (1)	N	N	N
Alojamentos temporários (hotéis, motéis, pousadas e empreendimentos equivalentes)	S	N (1)	N (1)	N (1)	N	N
Locais de permanência prolongada (presídios, orfanatos, asilos, quartéis, mosteiros, conventos, apart-hotéis, pensões e empreendimentos equivalentes)	S	N (1)	N (1)	N	N	N

Tabela 1 – Usos e atividades para as Áreas Especiais Aeroportuárias – AEA (CONT.)

Uso do Solo	Nível de Ruído Médio Dia-Noite (DNL) (dB)					
	< 65 AEA-01	65-70 AEA-02	70-75 AEA-03	75-80 AEA-04	80-85 AEA-05	> 85 AEA-06
Usos Públicos						
Educacional (universidades, bibliotecas, faculdades, creches, escolas, colégios e equivalentes)	S	N (1)	N (1)	N	N	N
Serviços de saúde (hospitais, sanatórios, clínicas, casas de saúde, centros de reabilitação e empreendimentos equivalentes)	S	25	30	N	N	N
Igrejas, auditórios, salas de concerto, templos, associações religiosas, centros culturais, galerias de arte, cinemas, teatros e empreendimentos equivalentes	S	25	30	N	N	N
Serviços governamentais (postos de atendimento, correios, aduanas e empreendimentos equivalentes)	S	S	25	30	N	N
Transportes (terminais rodoviários, ferroviários, aeroportuários, marítimos, de carga e de passageiros, e emp. equivalentes)	S	S	25	30	35	35
Estacionamentos, edifícios-garagem e empreendimentos equivalentes	S	S	25	30	35	N

Tabela 1 – Usos e atividades para as Áreas Especiais Aeroportuárias – AEA (CONT.)

Uso do Solo	Nível de Ruído Médio Dia-Noite (DNL) (dB)					
	< 65 AEA-01	65-70 AEA-02	70-75 AEA-03	75-80 AEA-04	80-85 AEA-05	> 85 AEA-06
Usos Comerciais e de Serviços						
Escritórios de negócios e profissionais liberais (escritórios, salas e salões comerciais, consultórios e emp. equivalentes)	S	S	25	30	N	N
Comércio atacadista (materiais de construção, equipamentos de grande porte e emp. equivalentes)	S	S	25	30	35	N
Comércio varejista	S	S	25	30	N	N
Serviços de utilidade pública (cemitérios, crematórios, estações de tratamento de água e esgoto, reservatórios de água, geração e distribuição de energia elétrica e empreendimentos equivalentes)	S	S	25	30	35	N
Serviços de comunicação (estações de rádio e televisão e empreendimentos equivalentes)	S	S	25	30	N	N
Usos Industriais e de Produção						
Indústrias em geral	S	S	25	30	35	N
Indústrias de precisão (indústrias de fotografia, óptica e equivalentes)	S	S	25	30	N	N
Agricultura e floresta	S	S (2)	S (3)	S (4)	S (4)	S (4)
Criação de animais e pecuária	S	S (2)	S (3)	N	N	N
Mineração e pesca (produção e extração de recursos naturais)	S	S	S	S	S	S

Tabela 1 – Usos e atividades para as Áreas Especiais Aeroportuárias – AEA (CONT.)

Uso do Solo	Nível de Ruído Médio Dia-Noite (DNL) (dB)					
	< 65 AEA-01	65-70 AEA-02	70-75 AEA-03	75-80 AEA-04	80-85 AEA-05	> 85 AEA-06
Usos Recreacionais						
Estádios de esportes ao ar livre, ginásios e empreendimentos equivalentes	S	S	S	N	N	N
Conchas acústicas ao ar livre, anfiteatros e emp. equivalentes	S	N	N	N	N	N
Exposições agropecuárias, zoológicos e empreendimentos equivalentes	S	S	N	N	N	N
Parques, parques de diversões, acampamentos e emp. equivalentes	S	S	S	N	N	N
Campos de golfe, hípcas e parques aquáticos	S	S	25	30	N	N

Convenções:

< 65 – Abaixo de 65dB.

> 85 – Acima de 85dB.

AEA-01 – Área Especial Aeroportuária nº 1 (Ver planta anexa).

Notas da Tabela

S (Sim) = Usos do solo e edificações relacionadas compatíveis sem restrições

N (Não) = Usos do solo e edificações relacionadas não compatíveis.

25, 30, 35 = Usos do solo e edificações relacionadas geralmente compatíveis. Medidas para atingir uma redução de nível de ruído – RR de 25, 30 ou 35 dB devem ser incorporadas no projeto/construção das edificações onde houver permanência prolongada de pessoas.

(1) Sempre que os órgãos determinarem que os usos devam ser permitidos, devem ser adotadas medidas para atingir uma RR de pelo menos 25 dB.

(2) Edificações residenciais requerem uma RR de 25 dB.

(3) Edificações residenciais requerem uma RR de 30 dB.

(4) Edificações residenciais não são compatíveis.

CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

As atividades e edificações que estejam ou venham a ser instaladas ou construídas nas áreas alcançadas pelas Curvas de Ruído deverão cumprir as restrições e exigências contidas neste documento.

Além das alterações dos limites territoriais das Curvas de Ruído em relação ao PEZR anterior, observa-se que mudanças significativas ocorreram nas restrições ao uso do solo contidas neste novo PEZR, especialmente com referência aos usos residenciais (permanentes ou temporários), educacionais e de serviços de saúde e igrejas, auditórios, salas de concerto, templos, associações religiosas, centros culturais, galerias de arte, cinemas, teatros e empreendimentos equivalentes, usos anteriormente proibidos nas áreas de 65dB (*DNL*) ou mais, embora sujeitos a eventual liberação federal. De acordo com o novo PEZR, esses usos estão autorizados, desde que assegurado o necessário tratamento acústico nas edificações, em conformidade com a exigência específica em cada Área Especial Aeroportuária (AEA).

O PEZR foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas por meio do RBAC nº 161, da ANAC, e é prevista a sua atualização sempre que ocorrerem alterações de natureza física ou operacional no aeroporto, conforme orientação contida na Subparte B, item “161.13 – Disposições Gerais”, daquele Regulamento.

Para fins de cumprimento das demais orientações referentes ao gerenciamento do ruído aeroportuário o Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/ Cataratas (SBFI) conta com o Comitê Local de Gerenciamento do Ruído Aeronáutico (CLGRA).

EQUIPE TÉCNICA

APROVADO POR:




Valéria de Sousa Gomes Feijó Brasil Montenegro
 Gerente de Plano Diretor e de Integração Urbana – PAPD
 Engenheira Civil – CREA-PB nº 8471-D

ELABORADO POR:



Alessandra Passero Silva Araújo
 Arquiteta e Urbanista – CAU nº A35403-1

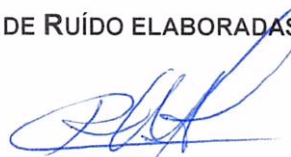
REVISADO POR:



Mariana Emidio Guimarães
 Arquiteto e Urbanista – CAU nº 48631-0

Mariana Emidio Guimarães
 AS IV - Arquiteta
 CAU A51563-9

CURVAS DE RUIDO ELABORADAS POR:

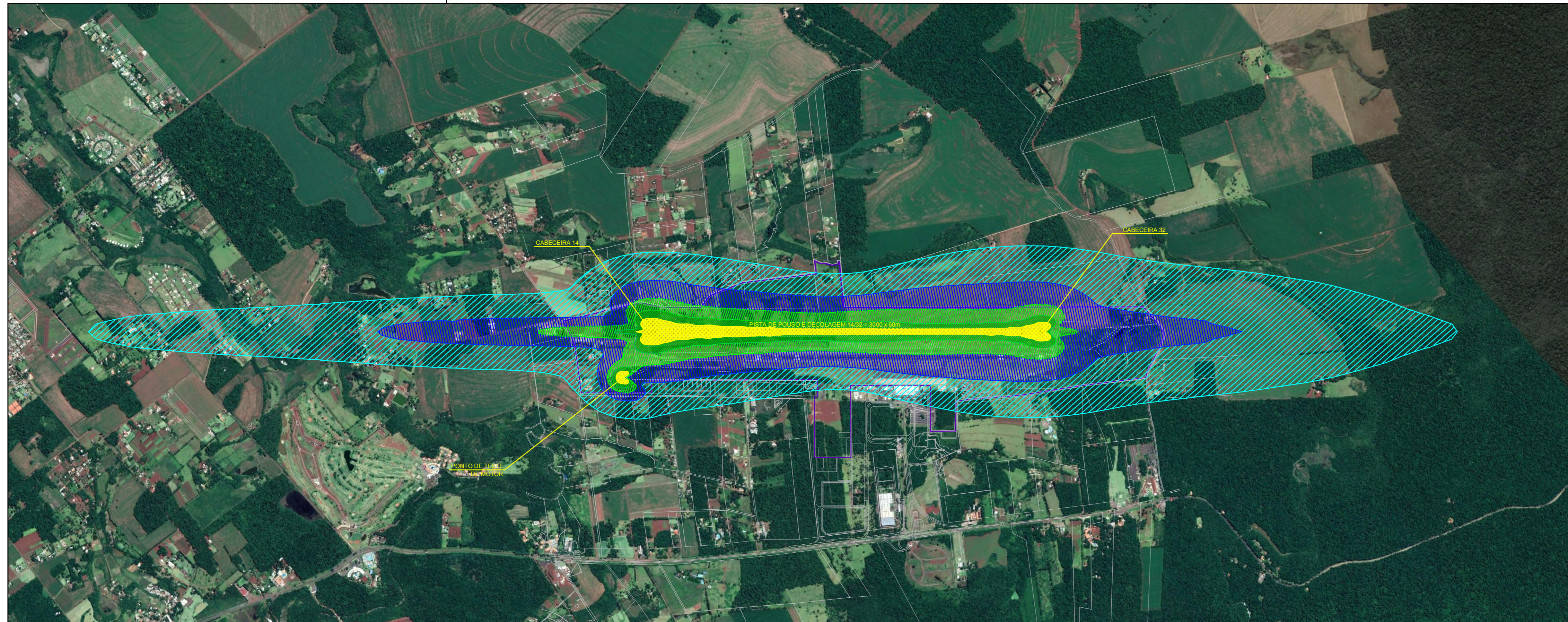


Renato Nogueira Alves
 Arquiteto e Urbanista – CAU Nº A45184-3

REVISADAS POR:



Alessandra Passero Silva Araújo
 Arquiteta e Urbanista – CAU nº A35403-1



Dados considerados para as curvas de ruído:
(Validadas pela Port. nº 907/SIA, da ANAC, de 26/03/2019)

DADOS GERAIS DO AEROPORTO:
ELEVACÃO DO AEROPORTO: 239 m
TEMPERATURA: 32°C
VENTOS: 9,3 Km/h
COORDENADAS DO AEROPORTO: S 25°36'01" e W 054°29'06"
PRESSÃO: 29,92 mm-Hg
MÉTRICA UTILIZADA: DNL
Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000

CURVA PARA IMPLANTAÇÃO FINAL
ELEVACÃO DAS CABECEIRAS: CAB 14: 223,1 m; CAB 32: 239,1 m
CONFIGURAÇÃO DE PISTAS: 14/32 = 3.000 x 60m
TOTAL DE MOVIMENTOS: 200.000 movimentos/ano = 547,94 mov/dia
OPERAÇÃO DA PISTA: Pouso = 50% e Decolagem = 50%
PERCENTUAL NOTURNO: 16% (operações entre 22 e 7 horas)
PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO DAS CABECEIRAS:
AERONAVES: CAB 14 = 70% e CAB 32 = 30%

COORDENADAS:
CAB 14 = 14H - 25° 34' 59,7240" S / 054° 30' 01,2199" W
CAB 32 = 32H - 25° 36' 03,3463" S / 054° 28' 39,8184" W
Teste de motores - 25° 35' 03,951" S / 54° 30' 15,376" W

TESTE DE MOTORES:
DURAÇÃO: 5 minutos
ORIENTAÇÃO: 180°
1 TESTE DIURNO - A330 com 60% da potência
1 TESTE NOTURNO - A321 com 60% da potência

MIX DE AERONAVES:

HELICOPTEROS/PMD	%	AERONAVES(SUBSTY)PMD	%
R44/1.089	4,00	E195/52.290	27,00
S76/4.536	5,00	B738/79.016	21,09
		A320/77.000	16,91
		A330-300/121.000	5,00
		A321/89.000	10,00
		PA34 (BEC88F)2.767	6,00
		E135 (EMB145)20.602	5,00

ROTAS DE POUSO E DECOLAGEM

CABECEIRA 14

	FREQ (%)	RETA (M)	CURVA	GRAUS
P1 = ILS X	93,00	18.520	N/A	N/A
P2 = VOR Z	7,00	10.000	ESQUERDA	142°
D1 = RNAV KAMIL 1A	78,00	8.810	ESQUERDA	99°
D2= KAMIL 1B	21,00	3.700	ESQUERDA	106°
D3= RNAV COSTA 1	3,00	17.770	DIREITA	257°

CABECEIRA 32

	FREQ (%)	RETA (M)	CURVA	GRAUS
P3=RNAV (GNSS)	62,50	18.520	N/A	N/A
P4= VOR/DME	37,50	14.810	DIREITA	325°
D4= KAMIL 1B	88,00	3.700	DIREITA	106°
D5= RNAV KAMIL 1A	10,00	9.260	DIREITA	54°
D6= COSTA	4,00	6.480	ESQUERDA	291°

HELIPONTO

	FREQ (%)	RETA (M)	CURVA	GRAUS
AH1	100,00	10.000	N/A	N/A
AH2	100,00	14.810	N/A	N/A
DH1	100,00	3.700	N/A	N/A
DH2	100,00	3.700	N/A	N/A

Usos compatíveis e incompatíveis para áreas abrangidas pelo PEZR

Uso do solo	ARA-6	ARA-5	ARA-4	ARA-3	ARA-2	ARA-1
	Abaixo de 65 dB	65-70 dB	70-75 dB	75-80 dB	80-85 dB	Acima de 85 dB
Residencial						
Residências uni e multifamiliares	S	N(1)	N(1)	N	N	N
Alojamentos Temporários (ex: hotéis, motéis e pousadas ou empreendimentos equivalentes)	S	N(1)	N(1)	N(1)	N	N
Locais de permanência prolongada (ex: presídios, orfanatos, asilos, quartéis, mosteiros, conventos, apart-hotéis, pensões ou empreendimentos equivalentes)	S	N(1)	N(1)	N	N	N
Usos Públicos						
Educacional (ex: Universidades, bibliotecas, faculdades, creches, escolas, colégios ou empreendimentos equivalentes)	S	N(1)	N(1)	N	N	N
Saúde (ex: hospitais, sanatórios, clínicas, casas de saúde, centros de reabilitação ou empreendimentos equivalentes)	S	25	30	N	N	N
Igrejas, auditórios e salas de Concerto (ex: igrejas, templos, associações religiosas, centros culturais, museus, galerias de arte, cinemas, teatros ou empreendimentos equivalentes)	S	25	30	N	N	N
Serviços governamentais (exemplos: postos de atendimento, correios, aduanas ou empreendimentos equivalentes)	S	S	25	30	N	N
Transportes (exemplos: terminais rodoviários, ferroviários, aeroportuários, marítimos, de carga e passageiros ou empreendimentos equivalentes)	S	S	25	30	35	35
Estacionamentos (ex: edifício garagem ou empreendimentos equivalentes)	S	S	25	30	35	N
Usos Comerciais e serviços						
Escritórios, negócios e profissional liberal (ex: escritórios, salas e salões comerciais, consultórios ou empreendimentos equivalentes)	S	S	25	30	N	N
Comércio atacadista - materiais de construção, equipamentos de grande porte	S	S	25	30	35	N
Comércio varejista	S	S	25	30	N	N
Serviços de utilidade pública (ex: cemitérios, crematórios, estações de tratamento de água e esgoto, reservatórios de água, geração e distribuição de energia elétrica, Corpo de Bombeiros ou empreendimentos equivalentes)	S	S	25	30	35	N
Serviços de comunicação (ex: estações de rádio e televisão ou empreendimentos equivalentes)	S	S	25	30	N	N
Usos Industriais e de Produção						
Indústrias em geral	S	S	25	30	35	N
Indústrias de precisão (Exemplo: fotografia, óptica)	S	S	25	30	N	N
Agricultura e floresta	S	S(2)	S(3)	S(4)	S(4)	S(4)
Criação de animais, pecuária	S	S(2)	S(3)	N	N	N
Mineração e pesca (ex: produção e extração de recursos naturais)	S	S	S	S	S	S
Usos Recreacionais						
Estádios de esportes ao ar livre, ginásios	S	S	S	N	N	N
Conchas acústicas ao ar livre e anfiteatros	S	N	N	N	N	N
Exposições agropecuárias e zoológicos	S	S	N	N	N	N
Parques, parques de diversões, acampamentos ou empreendimentos equivalentes	S	S	S	N	N	N
Campos de golf, hípicas e parques aquáticos	S	S	25	30	N	N

Notas da Tabela
S (Sim) = Usos do solo e edificações relacionadas compatíveis sem restrições
N (Não) = Usos do solo e edificações relacionadas não compatíveis.
25, 30, 35 = Usos do solo e edificações relacionadas geralmente compatíveis. Medidas para atingir uma redução de nível de ruído - RR de 25, 30 ou 35 dB devem ser incorporadas no projeto/construção das edificações onde houver permanência prolongada de pessoas.
(1) Sempre que os órgãos determinarem que os usos devam ser permitidos, devem ser adotadas medidas para atingir uma RR de pelo menos 25 dB.
(2) Edificações residenciais requerem uma RR de 25 dB.
(3) Edificações residenciais requerem uma RR de 30 dB.
(4) Edificações residenciais não são compatíveis.

AEROPORTO INTERNACIONAL DE FOZ DO IGUAÇU/ CATARATAS - SBF
PLANO ESPECÍFICO DE ZONEAMENTO DE RUIDO - PEZR
BASEADO NAS CURVAS DE RUIDO VALIDADAS PELA PORTARIA Nº 907/SIA, DA ANAC, DE 26 DE MARÇO DE 2019

ESCALA GRÁFICA:

LEGENDA

POLIGONAL SÍTIO AEROPORTUÁRIO

LEGENDA NÍVEIS DE RUIDO AERONÁUTICO

CURVAS IMPL. FINAL

- 65 dB
- 70 dB
- 75 dB
- 80 dB
- 85 dB

OBS.: MÉTRICA UTILIZADA: DNL

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÕES COM INVESTIDORES - DF
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO AEROPORTUÁRIO - DFPA
GERÊNCIA DE PLANO DIRETOR E DE INTEGRAÇÃO URBANA - PAPD

VALÉRIA S.G.F. BRASIL MONTENEGRO
Gerente de Plano Diretor e de Integração Urbana
Engenheira Civil - CREA-PB Nº 8471-D

AUTOR DO PROJETO
ALESSANDRA PASSERO S. ARAÚJO
Arquiteta e Urbanista - CAU: A33403-1

REVISORA
MARIANA EMÍDIO GUIMARÃES
Arquiteta e Urbanista - CAU Nº: A 48631-0

AUTOR DAS CURVAS DE RUIDO
RENATO NOGUEIRA ALVES
Arquiteto e Urbanista - CAU Nº 46184-3

INFRAERO
AEROPORTOS

AEROPORTO DE FOZ DO IGUAÇU - SBF
PLANO ESPECÍFICO DE ZONEAMENTO DE RUIDO
PEZR - CONFIGURAÇÃO FINAL

Conforme Curvas de Ruído validadas Portaria ANAC 907/SIA, de 26 de março de 2019

ESCALA: 1:20.000 DATA: AGOSTO/2019 Nº DESENHO: F1.01/005.50/5882/00

PORTARIA Nº 907SIA, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Valida curvas de ruído do Aeroporto Cataratas /
Foz do Iguaçu, PR (código OACI: SBFI).

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso XII, da Portaria nº 1.751/SIA, de 06 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos arts. 33, inciso XV, alínea "b", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.020942/2018-86,

RESOLVE:

Art. 1º Validar as curvas de ruído para o Aeroporto Cataratas / Foz do Iguaçu, PR, (código OACI: SBFI), apresentadas pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero.

Art. 2º As curvas de ruído mencionadas no art. 1º desta Portaria servirão de base para o Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR do SBFI, de acordo com o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 161 (RBAC nº 161), Emenda nº 01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 2.989/SIA, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Torna inaplicável o Anexo LXIX da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33, inciso XV, alínea “b”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

Considerando a Portaria nº 907, de 26 de março de 2019, que validou as curvas de ruído do Aeródromo Público Cataratas (código OACI: SBF1), localizado em Foz do Iguaçu/PR, as quais serviram de base para a elaboração do novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR do SBF1;

Considerando o registro do PEZR do referido aeroporto nesta Agência, em 20 de setembro de 2019, conforme comunicado pelo Ofício nº 407/2019/GTPI/GCOP/SIA-ANAC; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 00058.020942/2018-86,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar inaplicável o Anexo LXIX da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984, publicado no Suplemento ao nº 136 do Diário Oficial da União, de 16 de julho de 1984, Seção 1, página 25, que dispõe sobre a aprovação do Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeródromo Público Cataratas (código OACI: SBF1), localizado em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2019/02622

Brasília, 01 de outubro de 2019.

Exmº. Sr.
FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO
Prefeito
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro
85.851-490 - Foz do Iguaçu - PR

Assunto: Registro do Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) do Aeroporto de Foz do Iguaçu - SBFI.

Ref.: OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2019/02235

Anexo: Ofício nº 407/2019/GTPI/GCOP/SIA-ANAC

Excelentíssimo Senhor,

Como é do conhecimento de V. Exa. através do Ofício SEDE-OFI-2019/02235, de 22/08/2019, o novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) do Aeroporto de Foz do Iguaçu (SBFI) foi enviado, para registro, à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Agora, esta Superintendência vem informar à V. Exa. que a ANAC, por meio do Ofício nº n° 407/2019/GTPI/GCOP/SIA-ANAC de 20/09/2019, informou o registro do novo PEZR do SBFI.

Informo ainda que a revisão do PEZR considerou as disposições do "Regulamento Brasileiro de Aviação Civil sobre Planos de Zoneamento de Ruído de Aeródromos" - RBAC nº 161, Emenda 01, de 2013, da referida Agência.

O ruído aeronáutico sobre a cidade se constitui em um dos principais impactos associados ao aeroporto, destacando-se, assim, o papel preventivo do PEZR na preservação do entorno dos aeroportos, garantindo a adequada integração do aeroporto com a comunidade, evitando, assim, a aplicação futura de restrições operacionais que podem vir a reduzir a oferta de voos à população local.

Cumprе ressaltar que, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas normas aeroportuárias em vigor, mais especificamente no RBAC nº 161, o novo PEZR deverá ser considerado e suas restrições incorporadas ao Plano Diretor e leis de uso do solo desse município, de modo a garantir a ocupação do entorno do aeroporto com usos compatíveis com a operação aérea e com o desenvolvimento previsto para o SBFI.

Assim, com o intuito de colaborar com a atuação dessa Prefeitura Municipal no controle do uso do solo nas áreas de entorno do sítio aeroportuário, encaminho cópia do relatório

Classif. documental	002.000
---------------------	---------

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA - 01/10/2019 às 15:36:55.
Documento Nº: 713809-8173 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=713809-8173>



SEDEOFI201902622A

e da planta do novo PEZR, contendo as novas Curvas de Ruído, com a respectiva Tabela de Usos do Solo Compatíveis e Incompatíveis com o Ruído Aeroportuário, que se constitui no PEZR registrado por aquele órgão regulador. Informo ainda que está disponibilizado no Portal da Infraero, por meio do endereço: <http://www4.infraero.gov.br/acesso-a-informacao/programas-e-patrocinios/planos-especificos-de-zoneamento-de-ruído/>, todo o material que compõe o PEZR SBFI.

Saliento ainda que, como parte das atividades que visam melhorar a integração socioeconômica entre a cidade e o Aeroporto de Foz do Iguaçu (SBFI) e das ações estabelecidas no TAC celebrado entre a Infraero e a ANAC, a Infraero vai realizar o Curso de Capacitação "O novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído do aeroporto e suas consequências para o uso do solo em Foz do Iguaçu" dentro dos próximos 150 dias, destinado, exclusivamente, a membros da Câmara Municipal e da Prefeitura, com data e local a serem definidos em conjunto.

Para demais esclarecimentos e orientações sobre o assunto, coloco à disposição dessa Prefeitura, o contato da Gerente de Plano Diretor e de Integração Urbana, Eng. Valéria de Sousa Gomes Feijó Brasil Montenegro, telefone (61) 3312-2753 ou e-mail valeriamontenegro@infraero.gov.br, e da Arq. Alessandra Passero S. Araújo, responsável no âmbito da Infraero pelo PEZR do Aeroporto de Foz do Iguaçu, telefone (61) 3312-2757 ou e-mail alessandraaraujo@infraero.gov.br.

Respeitosamente,

FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA
SUPERINTENDENTE I
SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO AEROPORTUÁRIO

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>

2



Assinado digitalmente por FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA - 01/10/2019 às 15:36:55.
Documento Nº: 713809-8173 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=713809-8173>



SEDEOFI201902622A

OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2019/02623

Brasília, 01 de outubro de 2019.

Exmº. Sr.
BENI RODRIGUES
Presidente
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
Travessa Oscar Muxfeldt, 81 - Centro
85.851-490 - Foz do Iguaçu

Assunto: Registro do Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) do Aeroporto de Foz do Iguaçu - SBFI.

Ref.: OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2019/02234

Anexo: Ofício nº 407/2019/GTPI/GCOP/SIA-ANAC

Excelentíssimo Senhor,

Como é do conhecimento de V. Exa. através do Ofício SEDE-OFI-2019/02234, de 22/08/2019, o novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) do Aeroporto de Foz do Iguaçu (SBFI) foi enviado, para registro, à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Agora, esta Superintendência vem informar à V. Exa. que a ANAC, por meio do Ofício nº 407/2019/GTPI/GCOP/SIA-ANAC de 20/09/2019, informou o registro do novo PEZR do SBFI.

Informo ainda que a revisão do PEZR considerou as disposições do "Regulamento Brasileiro de Aviação Civil sobre Planos de Zoneamento de Ruído de Aeródromos" - RBAC nº 161, Emenda 01, de 2013, da referida Agência.

O ruído aeronáutico sobre a cidade se constitui em um dos principais impactos associados ao aeroporto, destacando-se, assim, o papel preventivo do PEZR na preservação do entorno dos aeroportos, garantindo a adequada integração do aeroporto com a comunidade, evitando, assim, a aplicação futura de restrições operacionais que podem vir a reduzir a oferta de voos à população local.

Cumprе ressaltar que, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas normas aeroportuárias em vigor, mais especificamente no RBAC nº 161, o novo PEZR deverá ser considerado e suas restrições incorporadas ao Plano Diretor e leis de uso do solo desse município, de modo a garantir a ocupação do entorno do aeroporto com usos compatíveis com a operação aérea e com o desenvolvimento previsto para o SBFI.

Assim, com o intuito de colaborar com a atuação dessa Câmara Municipal no controle do uso do solo nas áreas de entorno do sítio aeroportuário, encaminho cópia do relatório e da planta do novo PEZR, contendo as novas Curvas de Ruído, com a respectiva Tabela de Usos

Classif. documental	002.000
---------------------	---------

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA - 01/10/2019 às 15:38:32.
Documento Nº: 713808-8173 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=713808-8173>



SEDEOFI201902623A

do Solo Compatíveis e Incompatíveis com o Ruído Aeroportuário, que se constitui no PEZR registrado por aquele órgão regulador. Informo ainda que está disponibilizado no Portal da Infraero, por meio do endereço: <http://www4.infraero.gov.br/acesso-a-informacao/programas-e-patrocínios/planos-especificos-de-zoneamento-de-ruído/>, todo o material que compõe o PEZR SBFI.

Saliento ainda que, como parte das atividades que visam melhorar a integração socioeconômica entre a cidade e o Aeroporto de Foz do Iguaçu (SBFI) e das ações estabelecidas no TAC celebrado entre a Infraero e a ANAC, a Infraero vai realizar o Curso de Capacitação "O novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído do aeroporto e suas consequências para o uso do solo em Foz do Iguaçu" dentro dos próximos 150 dias, destinado, exclusivamente, a membros da Câmara Municipal e da Prefeitura, com data e local a serem definidos em conjunto.

Para demais esclarecimentos e orientações sobre o assunto, coloco à disposição dessa Câmara Municipal, o contato da Gerente de Plano Diretor e de Integração Urbana, Eng. Valéria de Sousa Gomes Feijó Brasil Montenegro, telefone (61) 3312-2753 ou e-mail valeriamontenegro@infraero.gov.br, e da Arq. Alessandra Passero S. Araújo, responsável no âmbito da Infraero pelo PEZR do Aeroporto de Foz do Iguaçu, telefone (61) 3312-2757 ou e-mail alessandraaraujo@infraero.gov.br.

Respeitosamente,

FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA
SUPERINTENDENTE I
SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO AEROPORTUÁRIO

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>

2



Assinado digitalmente por FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA - 01/10/2019 às 15:38:32.
Documento Nº: 713808-8173 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=713808-8173>



SEDEOFI201902623A

OFÍCIO N° SEDE-OFI-2019/02848

Brasília, 24 de outubro de 2019.

Exmº. Sr.
FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO
Prefeito
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro
85.851-490 - Foz do Iguaçu - PR

Assunto: TAC n° 01/2018 (ANAC-Infraero) - Ação de Capacitação do Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) do Aeroporto de Foz do Iguaçu (SBFI)
Ref.: OFICIO N. SEDE-OFI-2019/02622

Excelentíssimo Senhor,

Ao tempo em que cumprimento V. Exa., dando continuidade ao assunto do ofício de referência, confirmo que, como parte das atividades que visam melhorar a integração socioeconômica entre a cidade e o Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/ Cataratas (SBFI), a Infraero vai realizar o Curso de Capacitação "**O novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído do aeroporto e suas consequências para o uso do solo em Foz do Iguaçu**".

Esta iniciativa está prevista no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado, em 12/03/18, entre a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e a Infraero, cuja celebração foi informada a V.Exa. por meio do Ofício n° SEDE-OFI-2019/02622, de 01/10/19, e está amparada nas competências legais da ANAC.

Portanto, confirma-se o convite à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu para participar do evento e a sugestão é de comparecimento prioritário de servidores públicos estáveis que atuem como gestores técnicos ou consultores das autoridades políticas, principalmente aqueles da área de Urbanismo, sendo que o curso também poderá ser útil aos técnicos das áreas de Desenvolvimento Econômico, Educação e Meio Ambiente e de outras áreas conexas ao tema.

O Curso de Capacitação tem a seguinte ementa:

- (a) Definição de PEZR (Plano Específico de Zoneamento de Ruído);
- (b) Ações da Administração Pública;
- (c) Potenciais consequências futuras;
- (d) Relevância do SBFI para a Região;

Classif. documental	002.000
---------------------	---------

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA - 24/10/2019 às 16:10:20.
Documento N°: 752683-2400 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=752683-2400>



(e) O novo PEZR do SBFI.

Estão previstas 15 (quinze) vagas para essa Prefeitura Municipal. Representantes da Câmara Municipal também participarão. O Curso ocorrerá no Aeroporto, **no dia 19 de novembro de 2019, das 8h00 às 12h00**. Caso haja interesse na designação de um número maior de representantes, entre em contato que viabilizaremos a participação.

Solicitamos a indicação do nome completo, CPF e e-mail dos participantes, **até o dia 11 de novembro**, tendo em vista o registro e a emissão dos Certificados de Capacitação. Neste caso, pede-se enviar mensagem digital aos cuidados de Alessandra Passero S. Araujo, e-mail alessandraaraujo@infraero.gov.br.

Para demais esclarecimentos e orientações sobre o assunto, coloco à disposição dessa Prefeitura Municipal, o contato da Gerente de Plano Diretor e de Integração Urbana, Engenheira Valéria Brasil Montenegro, e da Arquiteta Alessandra Passero S. Araujo, telefones (61) 3312-2753 e (61)98454-8442 e e-mails valeriamontenegro@infraero.gov.br e alessandraaraujo@infraero.gov.br.

Respeitosamente,

FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA
SUPERINTENDENTE I
SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO AEROPORTUÁRIO

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA - 24/10/2019 às 16:10:20.
Documento Nº: 752683-2400 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=752683-2400>



SEDEOFI201902848A